

LEI Nº 11.385, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o inc. I e revoga o inc. II do art. 4º da Lei nº 11.101, de 25 de julho de 2011, dispondo sobre atividades da Secretaria Especial dos Direitos Animais (SEDA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inc. I do art. 4º da Lei nº 11.101, de 25 de julho de 2011, conforme segue:

“Art. 4º

I – o monitoramento dos animais de rua, visando ao seu bem-estar, bem como à segurança da população;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inc. II do art. 4º da Lei nº 11.101, de 25 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de dezembro de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.